



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 836/2025

“Dispõe sobre a ratificação da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul-CONISUL, nos termos da Lei Federal Nº11.107, de 06 de abril de 2005, e dá outras providências”

O Excelentíssimo Senhor Hélio Ramão Acosta, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a Primeira Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, firmada pelos Municípios consorciados em 02 de abril de 2025, com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 1.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º A Primeira Alteração do Protocolo de Intenções ratificada por esta Lei tem por finalidade atualizar, complementar e aperfeiçoar as disposições relativas à estrutura administrativa, aos objetivos, à forma de atuação, à contratação de serviços e à gestão associada de serviços públicos no âmbito do CONISUL, conforme deliberado pela Assembleia Geral do Consórcio.

Art. 3º Esta ratificação confere à Primeira Alteração do Protocolo de Intenções eficácia plena como Contrato de Consórcio Público, com força obrigatória entre os entes consorciados, vinculando o Município de Paranhos-MS aos compromissos, obrigações e competências estabelecidas nos termos ratificados.

Art. 4º O texto integral da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções constitui o Anexo Único desta Lei e poderá ser acessado pelos meios oficiais de publicação do Município, permanecendo arquivado junto ao setor jurídico da Prefeitura.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2025.


HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 04 de junho de 2025

Ano III | Edição nº 276

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 836/2025

"Dispõe sobre a ratificação da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul-CONISUL, nos termos da Lei Federal Nº11.107, de 06 de abril de 2005, e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor Hélio Ramão Acosta, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a Primeira Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, firmada pelos Municípios consorciados em 02 de abril de 2025, com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 1.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º A Primeira Alteração do Protocolo de Intenções ratificada por esta Lei tem por finalidade atualizar, complementar e aperfeiçoar as disposições relativas à estrutura administrativa, aos objetivos, à forma de atuação, à contratação de serviços e à gestão associada de serviços públicos no âmbito do CONISUL, conforme deliberado pela Assembleia Geral do Consórcio.

Art. 3º Esta ratificação confere à Primeira Alteração do Protocolo de Intenções eficácia plena como Contrato de Consórcio Público, com força obrigatória entre os entes consorciados, vinculando o Município de Paranhos-MS aos compromissos, obrigações e competências estabelecidas nos termos ratificados.

Art. 4º O texto integral da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções constitui o Anexo Único desta Lei e poderá ser acessado pelos meios oficiais de publicação do Município, permanecendo arquivado junto ao setor jurídico da Prefeitura.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2025.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

LEI Nº 837/2025.

"Dispõe sobre a desafetação de parte da Área Institucional do Loteamento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL VIRGILIO FERNANDES", área situado no Núcleo Urbano do Município de Paranhos-MS, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Hélio Ramão Acosta, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada parte da Quadra 07 - Área Institucional constante na Matrícula nº 5.495 do CRI de Sete Quedas MS localizada no Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Virgílio Fernandes" criado pela Lei Municipal Nº520/2013, sendo a área de 9.131,40 m², passando a integrar área parcelada em lotes urbanos, conforme projeto de loteamento parte integrante desta lei:

§1º - Contendo 26 (vinte e seis) lotes, destinados a moradias, totalizando área de 5.347,00 m²;

§2º - Vias públicas, totalizando a área de 3.784,40 m²;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho 2025.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 197/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a prorrogação de licença para trato de interesse particular do servidor do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos - MS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 114 da Lei Municipal nº 668, de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a prorrogação da Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo período de 2 (dois) anos, ao servidor **IVAN DA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº **50661-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Lavador de Carros, Nível III - Classe B**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes (SEMOT)**.

Parágrafo único. A prorrogação da licença terá vigência no período de **01 de junho de 2025 a 31 de**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS-MS
LEI Nº837/2025****LEI Nº 837/2025.**

"Dispõe sobre a desafetação de parte da Área Institucional do Loteamento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL VIRGILIO FERNANDES", área situado no Núcleo Urbano do Município de Paranhos-MS, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Hélio Ramão Acosta, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada parte da Quadra 07 - Área Institucional constante na Matrícula nº 5.495 do CRI de Sete Quedas MS localizada no Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Virgílio Fernandes" criado pela Lei Municipal Nº520/2013, sendo a área de 9.131,40 m², passando a integrar área parcelada em lotes urbanos, conforme projeto de loteamento parte integrante desta lei:

§1º - Contendo 26 (vinte e seis) lotes, destinados a moradias, totalizando área de 5.347,00 m²;

§2º - Vias públicas, totalizando a área de 3.784,40 m²;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho 2025.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LIGIA CRISTINA PEREIRA SCHWAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS-MS
LEI Nº836/2025****LEI Nº 836/2025**

"Dispõe sobre a ratificação da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul-CONISUL, nos termos da Lei Federal Nº11.107, de 06 de abril de 2005, e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor Hélio Ramão Acosta, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a Primeira Alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, firmada pelos Municípios consorciados em 02 de abril de 2025, com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 1.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º A Primeira Alteração do Protocolo de Intenções ratificada por esta Lei tem por finalidade atualizar, complementar e aperfeiçoar as disposições relativas à estrutura administrativa, aos objetivos, à forma de atuação, à contratação de serviços e à gestão associada de serviços públicos no âmbito do CONISUL, conforme deliberado pela Assembleia Geral do Consórcio.

Art. 3º Esta ratificação confere à Primeira Alteração do Protocolo de Intenções eficácia plena como Contrato de Consórcio Público, com força obrigatória entre os entes consorciados, vinculando o Município de Paranhos-MS aos compromissos, obrigações e competências estabelecidas nos termos ratificados.

Art. 4º O texto integral da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções constitui o Anexo Único desta Lei e poderá ser acessado pelos meios oficiais de publicação do Município, permanecendo arquivado junto ao setor jurídico da Prefeitura.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2025.

HÉLIO RAMÃO ACOSTA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LIGIA CRISTINA PEREIRA SCHWAB

**PREFEITURA DE PARANHOS
EXTRATO DE CONTRATO 051/2025**

Processo nº 072/2025

Contrato nº: 051/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS e a empresa CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para aquisição de implementos agrícolas, destinados ao fomento da agricultura familiar e ao desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias no município de Paranhos - MS, em atendimento à Emenda Parlamentar nº 09032023-034082, de autoria do Deputado Federal Vander Loubet, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Contrato e no Termo de Referência.

Valor: R\$ R\$ 48.398,00 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais)